



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 14/2015.

OBJETO: OBRA EMPREITADA GLOBAL DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa O S SOUZA & SOUZA LTDA - ME, CNPJ 17.569.488/0001-75, RUA DR DOMINGOS MODENA Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 219.923,35 (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30/06/2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Atas & Editais | A-7

raná, e dá outras providências.
OU E EU PREFEITO MUNICIPAL,

urbano do Município de Guapirama,
 a proteção da flora e estabelece os

omum dos cidadãos e do município:
 no;
 il, plantadas em áreas urbanas de

onsável pela fiscalização, visando

oderá desde que expressamente
 Pública dire ou a entidades da
 a competência para realização de

publicação de normas técnicas e

eiio urbano visando à melhoria da
 paisagem natural e urbana além de

, de domínio público, sendo sua
 e:

ulto, diâmetro do caule superior a

na altura de 1,30 metros medido a

e artigo;
 rte médio com altura de quatro a

urbana e sistema viário, deverão

apresentarem interferência com
 do e a fiação aérea deverá ser
 agricultura e Meio Ambiente, e por

r para os loteamentos públicos já
 dequada à arborização urbana da
 ogo Ambiental (Gestor Ambiental),
 será fornecido após o plantio de
 dos pela Secretaria Municipal da

ão já existente, sendo proibida a

plantadas as arvores de acordo

superior a 8,00 metros;

uperior a 8,00 metros.

Art. 30 O infrator será notificado, pessoalmente, no próprio auto de infração.
 Art. 31 O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer, contados a partir da data de notificação.
 Art. 32 Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
 I – Arrancar mudas de árvores – multa de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no Estado do Paraná, por muda e replantio;
 II – Por infração no artigo 23 itens I a III – multa de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no Estado do Paraná;
 III - Por infração no artigo 23 item IV – replantio de outra espécie;
 IV – Suprimir ou anelar espécie arbórea sem autorização: multa de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no Estado do Paraná, por arvore e replantio.
 V – Não replantio legalmente exigido – multa de 20 % (vinte por cento) do salário mínimo vigente no Estado do Paraná por mês de atraso e por árvore.
 Art. 33 No caso de reincidência, a penalidade de multa será aplicada em dobro.
 Art. 34 Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente a decisão fundamentada de substituir a multa por mudas doadas.
 Art. 35 Ocorrendo à substituição da pena, esta deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da decisão através de comunicado por escrito infrator.
 Art. 36 No caso de inadimplência, ocorrerá inscrição em dívida ativa.
 Art. 37 A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções que julgar necessárias ao cumprimento desta Lei.
 Art. 38 O Chefe do Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentação da presente lei.
 Art. 39 Integram esta Lei:

I – ANEXO I – Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 40 Esta Lei entrará em vigor trinta dias após a data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama aos 30 de Junho de 2015.

Pedro de Oliveira -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de preços Nº 14/2015.

OBJETO: OBRA EMPREITADA GLOBAL DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa O S SOUZA & SOUZALTA - ME, CNPJ 17.569.488/0001-75, RUA DR DOMINGOS MODENA Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 219.923,35 (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30/06/2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, por intermédio da Pregoeira, designada na Portaria nº 002/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública de continuidade do Pregão nº 01/2015, destinado à contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de VALE-ALIMENTAÇÃO, na forma de cartão eletrônico, magnético com chip de segurança ou tarja magnética, para os servidores da Câmara Municipal de Cambará PR, será realizada no dia 02 de julho de 2015, às 13h00min (horário de Brasília), na sede da Câmara Municipal de Cambará, situada na Avenida Brasil, 1037, Centro, Cambará-PR.

Maiores informações serão prestadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cambará ou pelo telefone: (43) 3532-1756.

Cambará, 30 de junho de 2015.

CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 067/2015.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de emulsão asfáltica tipo RR1C e pedras para pavimentação asfáltica, pelo sistema registro de preços, conforme solicitação do Departamento de Obras.

A realização do pregão presencial será no dia: 13/07/2015 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 30 de junho de 2015.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03 de 30 de junho de 2015 do Departamento de Saúde do Município de Guapirama.

SÚMULA – Convocação da Conferência Municipal de Saúde 2015. Município de Guapirama, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Guapirama, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.